



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, de autoria do Executivo Municipal, dá nova redação aos §§ 7º e 8º

do Artigo 106, da Lei Complementar nº 81/2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 03 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@jancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, de autoria do Executivo Municipal, dá nova redação aos §§ 7º e 8º do Artigo 106, da Lei Complementar nº 81/2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 03 de outubro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



Pirassununga, 04 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018 -

“Dá nova redação aos §§ 7º e 8º do Artigo 106, da Lei Complementar nº 81/2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os §§ 7º e 8º do Artigo 106, da Lei Complementar nº 81/2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 106.....

§ 7º O disposto no inciso II, do § 1º, deste artigo incidirá nos lotes de terrenos derivados de parcelamento do solo, somente a partir do segundo exercício financeiro, a contar do exercício seguinte da liberação do Termo de Recebimento do Loteamento pelo Município.

§ 8º O disposto no inciso II, do § 1º, deste artigo, incidirá nos lotes de terrenos derivados de Desmembramento Urbano, a partir do segundo exercício financeiro, a contar do exercício seguinte da Aprovação do respectivo Projeto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 1º de outubro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**



Pirassununga, 04 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando as constantes reclamações dos contribuintes relativos ao IPTU quanto ao prazo estabelecido para construção de muros e calçadas nos lotes derivados de parcelamento de solo;

Considerando que de acordo com a atual redação dos dispositivos em comento, aplica-se aos lotes derivados de parcelamento de solo, a partir do 3º exercício financeiro, contando, inclusive o exercício da aprovação do projeto respectivo a alíquota de 4% para os terrenos vagos que não estejam com altura mínima de 1,50m e com o passeio calçado concluído;

Considerando que para os terrenos providos dos melhoramentos muro e passeio calçado a alíquota aplicada para o cálculo do IPTU é de 1,5%;

Considerando que as reclamações que vêm ocorrendo toda vez que é efetuado o lançamento de um loteamento novo é pelo motivo das obras de infra-estruturais básicas (água, esgoto e energia) não estarem concluídas e por isso não existir condições para se efetuar a construção de muro e calçada a tempo de se cumprir o prazo previsto na Lei Complementar nº 81/2007;

Submetemos ao crivo dessa insigne Casa de Leis, projeto de Lei Complementar que **visa dar nova redação aos §§ 7º e 8º do Artigo 106, da Lei Complementar nº 81/2007, o Código Tributário do Município de Pirassununga**, esperando seja apreciada e aprovada.

Pirassununga, 1º de outubro de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 04 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

COMUNICADO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu no dia 28 de setembro de 2018, o Projeto de Lei que **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019.**

A **Receita Orçamentária é estimada em R\$ 261.373.232,00** (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais), desdobrada em: R\$ 165.478.800,00 (cento e sessenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) do orçamento fiscal, e R\$ 95.894.432,00 (noventa e cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais) do orçamento da seguridade social.

A **despesa é fixada em 261.373.232,00 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais)**, na seguinte conformidade: R\$ 165.478.800,00 (cento e sessenta e cinco milhões quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), do orçamento fiscal, e R\$ 95.894.432,00 (noventa e cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais) do orçamento da seguridade social.

Os **Demonstrativos de aplicação mínima obrigatória de recursos**

orçamentários no ensino é de R\$ 54.163.525,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), e nas **ações e serviços públicos de saúde em R\$ 40.988.055,00** (quarenta milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais).

Referido Projeto de Lei recebeu o nº 213/2018, estando à disposição da população nos termos do artigo 152 do Regimento Interno para conhecimento da receita estimada e despesa fixada do Município para o exercício de 2019.

Pirassununga, 03 de outubro de 2018.
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

PORTARIA No. 57/2018

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a partir de 30 do corrente mês, a Seção de Recursos Humanos e Pessoal a efetuar a rescisão do contrato de trabalho

Pirassununga, 04 de outubro de 2018 | Ano 05 | Nº 063

do Servidor, AMARILDO DONIZETTI DE SOUZA, PASEP: 108.02752.060, RG. 15.647.817-1, ocupante do emprego permanente mensalista de Operador Hidraulico, tendo em vista o pedido de demissão formulado. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 29 de setembro de 2018. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na Forma da Lei, data supra José Roberto Barone Diretor Administrativo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018 –
CONVITE 025/2018**

ADJUDICO o certame licitatório do CONVITE acima e HOMOLOGO o objeto em conformidade com **as propostas apresentadas pelas empresas: MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI-EPP, pelo critério de menor preço global**, conforme a ATA de JULGAMENTO datada de 28 de setembro de 2018. Pirassununga, 04 de outubro de 2018. João Alex Baldovinotti – Superintendente